



**LEI Nº 2.073/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

“Autoriza o Executivo Municipal a promover a doação de lote que especifica, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação do lote nº NO 21 03 77 03, distante 20,00m da Avenida Alagoas, com área total de 200,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para Rua São Luiz; 10,00 metros de fundo, confrontando com lote 09, 20,00 metros de lado direito, confrontando com lote 04, e 20,00 metros de lado esquerdo, confrontando com lotes 1C e 1B, conforme memorial e croqui que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – O imóvel ora identificado tem avaliação mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Os atos ora propostos dar-se-ão por dispensa de licitação, conforme autorizado Lei Federal nº 8666/93 e alterações, em favor de SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE SISPM, CNPJ 05094464/0001-28, com sede na Av. 21, 1077, centro, 38270-000, Campina Verde MG.

Art. 3º - Deverá constar do instrumento de doação que a área dominical indicada seja construída dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, ou prazo superior conforme autorizado pelo Executivo Municipal, e utilizada tão somente para atender as funções institucionais do Beneficiário definidos em seu estatuto social.

Parágrafo único – Fica o Beneficiário impedido da alienação do imóvel doado definido nesta lei por qualquer forma durante 10 anos, contados da formalização do instrumento de doação, inclusive, comodato e locação.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, o bem será revertido ao patrimônio municipal, sem obrigação de indenização das benfeitorias existentes, independente de interpelação judicial, bastando simples abertura de procedimento administrativo, observando princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Correrão a conta do Beneficiário encargos tributários e despesas de taxas e emolumentos do cartório local para fins de registro do disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Campina Verde/MG, em 13 de abril de 2016.

**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

13/04/2016

**EDNA MARIA SANTOS CHAVES**  
Secretária Municipal de Administração

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE</b></p> <p>PROCOLO Nº <u>226/16</u></p> <p><u>29/04/16</u> 14:20hs</p> <p> Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal de Campina Verde - MG</p>
--



## MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE



### Memorial Descritivo

“Um lote de terreno cadastrado sob nº **NO-21-03-77-03**, lado , distante 20,00m da Avenida Alagoas, com área total de **200,00** metros quadrados, medindo **10,00** metros de frente para a **Rua São Luiz**; **10,00** metros nos fundos, confrontando com o **Lote 09**; **20,00** metros do lado direito, confrontando com **Lote 4**; e **20,00** metros do lado esquerdo, confrontando com **Lotes 1C e 1B**. Proprietário – Município de Campina Verde – MG, com sede nesta cidade, na rua 30 nº 296, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07.”

Campina Verde, 16 de março de 2016

  
**Janio Dimas Bampa**  
Assessor de Planejamento Obras e Projetos  
Eng. Civil – CREA 25.580/D



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE




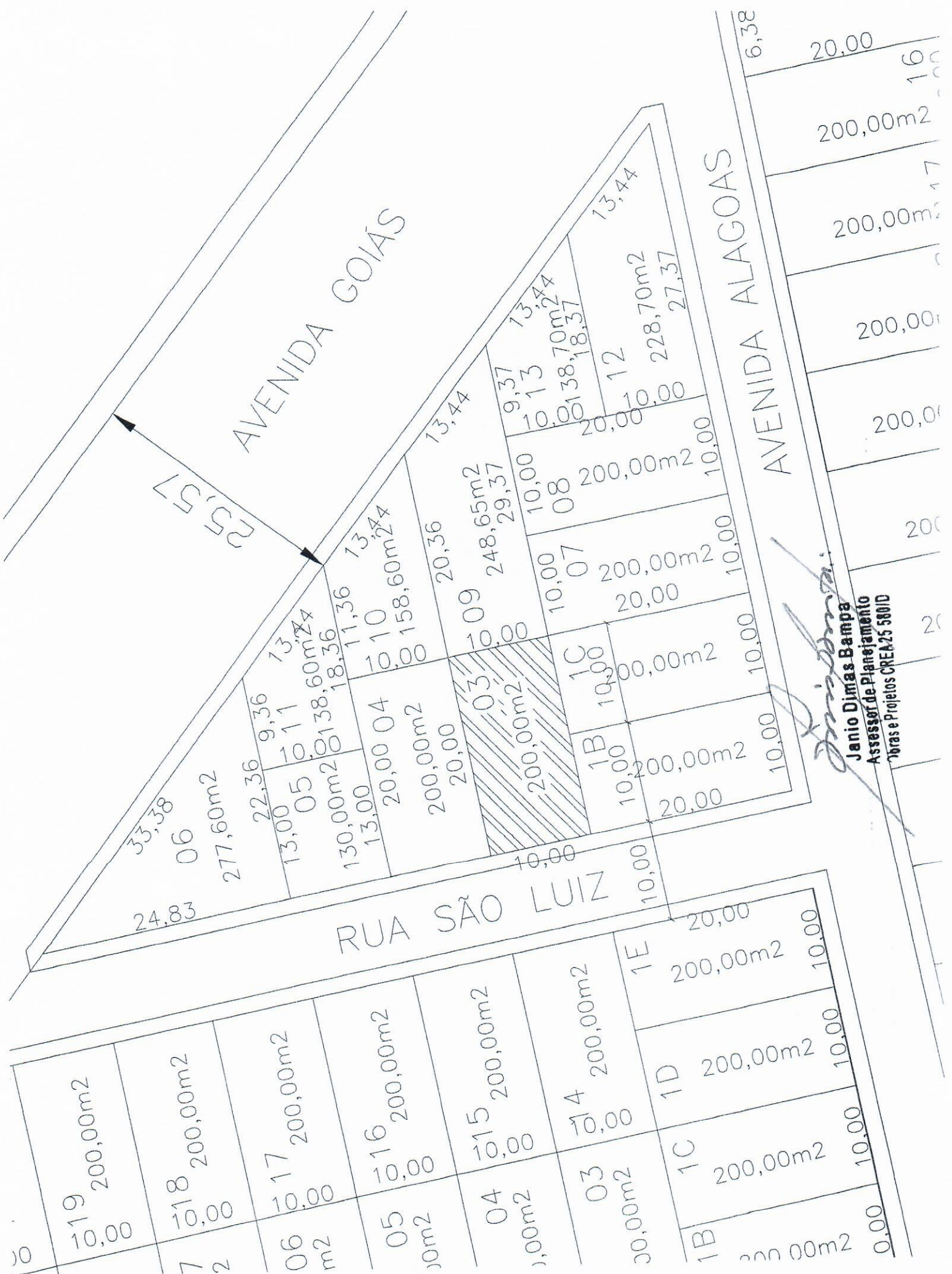
### AVALIAÇÃO

**JANIO DIMAS BAMPA**, Engenheiro Civil, CREA nº 25580/D-MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**AVALIA** o imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, constituído de **UM LOTE com área de 200,00M<sup>2</sup>** neste município de Campina Verde-MG, cadastrado sob nº **NO-21-03-77-03**, foi avaliado nesta data em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, de acordo com a Pauta de Avaliação de Imóveis, aprovada pela Lei Municipal nº 1985/2013, de 23 de dezembro de 2013.

Campina Verde-MG, 16 de março de 2016

  
**Janio Dimas Bampa**  
Engenheiro Civil - CREA nº 25580/D-MG



*Janio Dima Bampa*  
**Janio Dima Bampa**  
 Assessor de Planejamento  
 Obras e Projetos CREA 25 580/D



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.094.464/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE -SISPM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISPM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - ENTIDADE SINDICAL</b>		
LOGRADOURO <b>AV VINTE E UM</b>	NÚMERO <b>1077</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA VERDE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSACAMPINAVERDE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3412-4186 / (34) 3412-1312</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/03/2016** às **11:06:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar